



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 595

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Notificações	6
PODER LEGISLATIVO DE LINS	8
Atos de Pessoal	8
Portarias	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 595

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.682, DE 10 DE JUNHO DE 2020

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 97, de 07/01/92 – Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O artigo 227, do TÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS, da Lei Complementar nº 97, de 07/01/92, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 227 - A Procuradoria do Município recorrerá até a última instância em processo cuja decisão tenha sido contrária ao interesse do Município.

§ 1º - A obrigatoriedade do disposto no caput não alcança as decisões proferidas que estejam em conformidade com:

I – Enunciado de Súmula, vinculante ou não, do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça ou do próprio Tribunal, em que tramita o processo;

II - Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Superior Tribunal de Justiça em julgamento de recursos repetitivos;

III - entendimento firmado em incidente de resolução de demandas repetitivas ou de assunção de competência;

IV – jurisprudência dominante no âmbito judicial, mesmo que não dotada de efeito vinculante para a Administração Pública.

§ 2º - Verificadas as hipóteses descritas nos incisos do parágrafo anterior, o Procurador deverá motivar, nos autos do Processo Administrativo formado em razão do judicial suas razões, dando ciência à sua chefia imediata.

§ 3º - A ciência da chefia em processos repetitivos e nas execuções fiscais poderá ser feita em ato único, por amostragem, mantendo-se o devido registro.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por dotação própria.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 10 de junho de 2020

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 10 de junho de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

LEI Nº 6.889, DE 10 DE JUNHO DE 2020

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 70.000,00, referente à criação de Ação de Governo para amortização dos juros do contrato de obras de qualificação viária.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), referente à criação de Ação de Governo para amortização dos juros do contrato de obras de qualificação viária, previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.06.00 – ENCARGOS DO MUNICÍPIO

02.06.01 – ENCARGOS DO MUNICÍPIO

28.843.0008–XXXX – JUROS CONTRATO
2585.0501.062-63/2017-OBRA QUAL.VIÁRIA

XXX–3.2.90.21.00–01 – Juros sobre a Dívida por Contrato
.....R\$ 70.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 595

Página 3 de 8

TOTAL.....R\$ 70.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, a anulação total das seguintes dotações orçamentárias:

02.06.00 – ENCARGOS DO MUNICÍPIO

02.06.01 – ENCARGOS DO MUNICÍPIO

04.122.0007–2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

0495–3.3.90.39.00–01 – Outros Serv.de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 70.000,00

TOTAL..... R\$ 70.000,00

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 6.772, de 07/06/19 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 10 de junho de 2020

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 10 de junho de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Decretos

DECRETO Nº 12.147, DE 04 DE JUNHO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 6.883, de 02/06/2020,

um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.02 - SAUDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0267 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.3.90.30.00 - 02 -300.0132- Material de ConsumoR\$ 50.000,00

Ficha: 0274 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.3.90.39.00 - 02 – 300.0132-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.250.000,00

Total do Recurso R\$ 1.300.000,00

Total da Suplementação R\$ 1.300.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), proveniente de repasse de recursos constantes na Resolução SS-48 de 07/04/2020, destinados ao financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde a comunidade, advindos do Governo Estadual.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de junho de 2020

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 04 de junho de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 12.148, DE 04 DE JUNHO DE 2020

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 595

Página 4 de 8

exercício, conforme autoriza a Lei nº 6.885, de 02/06/2020, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.02 - SAUDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0259 - Funcional: 10.302.0075-2.073

3.3.90.39.00 - 05 -800.0002- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

Total do Recurso R\$ 200.000,00

Total da Suplementação R\$ 200.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), proveniente de Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), repassado em parcela única, pelo Governo Federal, através do Ministério da saúde, destinados a atender despesas para manutenção de ações e serviços de saúde para expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de junho de 2020

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 04 de junho de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 12.153, DE 10 DE JUNHO DE 2020

Incorpora ao patrimônio público municipal, bem móvel que especifica.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica incorporado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Lins, o bem móvel doado pela empresa Meat Snack Partners do Brasil Ltda, o qual será destinado à

Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

I- 01 (um) Pulverizador Costal de 12Lt, Nota Fiscal nº 4507, de 21/05/20, da empresa Meat Snack Partners do Brasil Ltda

Parágrafo Único – A Nota Fiscal mencionada no “caput” deste artigo passa a integrar o presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 10 de junho de 2020

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 10 de junho de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 12.154, DE 10 DE JUNHO DE 2020

Inclui membros no Decreto nº 12.012, de 13/01/2020 - Nomeia membros para comporem a Comissão para fiscalização e acompanhamento dos serviços de transporte coletivo de passageiros no Município.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Ficam incluídos no Decreto nº 12.012, de 13/01/2020, os servidores públicos municipais, os Srs. Alan Lopes Leis, Giuseppe Boaglio e Otto Rodrigo Schneider, para comporem a Comissão para fiscalização e acompanhamento dos serviços de transporte coletivo de passageiros no Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 10 de junho de 2020

Edgar de Souza



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 595

Página 5 de 8

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 10 de junho de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Municipal EDGAR DE SOUZA, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 11.995 de 27/12/2019 pelo critério de “menor valor unitário” o objeto do Pregão Presencial nº 039/2020 - Processo nº 088/2020, que classificou o objeto do certame a empresa: EDUCAACAO PROJETOS EDUCATIVOS EIRELI.

Lins/SP, 10 de junho de 2020

Edgar de Souza – Prefeito de Lins/SP.

RETIFICAÇÃO

No Decreto nº 12.156, de 12/06/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na edição de 13/06/2020, no Parágrafo único, do artigo 4º, onde se lê: “.... Art. 6º, leia-se: Art. 5º.”

Lins, 15 de junho de 2020

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 15 de junho de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através Senhor Prefeito Municipal EDGAR DE SOUZA, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 11.995 de 27/12/2019 pelo critério de “menor valor global” o objeto do Pregão Presencial nº 095/2019 - Processo nº 219/2019, que classificou o objeto do certame a empresa: LIDIANE CRISTINA R. DO SANTOS ROQUE EIRELI.

Lins/SP, 09 de junho de 2020

Edgar de Souza – Prefeito de Lins/SP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através Senhor Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 595

Página 6 de 8

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Sustentado - SEDESU



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao
Sr. Eduardo Bicalho Géo
Empresa Trindade Locações e Serviços Ltda.
CNPJ nº 04.076.176/0001-88
A/C Organização Contábil Riaave
Rua Dom Lúcio nº 184, Vila Alta, Lins/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, vem, por meio desta, promover a NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL em face do descumprimento do Contrato nº 005/2006, celebrado em 24/03/06, entre o Município de Lins e a empresa em tela, referente à concessão de direito real de uso de imóvel público localizado na Rua São Cristóvão nº 36, Parque das Oficinas, neste Município, sob código cadastral: Setor 03 / Quadra 311 / Lote 003, conforme Lei Complementar nº 918/06, nos termos da Lei nº 4.987/07 que rege as concessões no Município de Lins:

A empresa deixou de apresentar as informações mensais, sem as quais não é possível fazer o acompanhamento adequado da concessão:

“Art. 72 - Enquanto durar os incentivos concedidos por esta Lei, os empreendimentos beneficiados se comprometem a informar, mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente, os seguintes dados, que serão tratados confidencialmente pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentado, sendo utilizados apenas em caso de descumprimento do Contrato, de suspeita de informação fraudulenta ou por determinação do Poder Legislativo:

I - número de empregados no último dia do mês;

II - faturamento do mês;

III - valor dos impostos recolhidos, discriminadamente, por tipo de imposto;

IV - valor de investimento realizado no mês anterior com a ampliação de instalações e aquisição de equipamentos.”

Além disso a empresa está inativa, de acordo com relatório da fiscalização tributária no processo administrativo nº 529/2020 que constatou o fato “in loco” e não há registro de emissão de notas fiscais segundo dados do cadastro fiscal.

Destarte, fazemos uso da presente para **NOTIFICAR** a referida empresa para que apresente defesa com as devidas justificativas no prazo máximo de **10 (Dez) dias** a contar do recebimento desta, junto a esta Secretaria de Desenvolvimento Sustentado.

Lembramos que, de acordo com a Lei nº 4.987/07, o não cumprimento do disposto no referido Contrato, determinará a rescisão da concessão sem direito a indenização das benfeitorias feitas pela CONCESSIONÁRIA, que poderá, ainda, sofrer as sanções previstas em lei, entre elas: advertência, multa, perda da concessão, suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por até dois anos,

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 595

Página 7 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria de Desenvolvimento Sustentado - SEDESU



independentemente de quaisquer notificações, sob pena de serem adotadas as medidas judiciais cabíveis.

Informamos que tentamos entregar notificações extrajudiciais prenotadas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Lins sob n.º 34672 e n.º 34703, nos endereços que dispúnhamos, mas sem sucesso.

Nos colocamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Ao ensejo, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Lins, 05 de junho de 2020.

Israel Antonio Alfonso

Secretário de Desenvolvimento Sustentado e Relações Institucionais e Parcerias

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 595

Página 8 de 8

PODER LEGISLATIVO DE LINS

Atos de Pessoal

Portarias

Câmara Municipal de Lins Estado de São Paulo

PORTARIA nº 3.798

A MESA da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DESLIGA, a pedido, do quadro de funcionários desta Câmara, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, com o total de trinta e dois anos, onze meses e treze dias de contribuição, com início de vigência em 20/04/2020, a Senhora CLÁUDIA REGINA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 15.625.381-1-SSP/SP, Agente Parlamentar V, referência 9, grau "C", a partir da presente data.

C. M. de Lins, 08 de junho de 2020

José Roberto Danzi

Presidente

Luís Gustavo Jordani Paltanin

1º Secretário

Sebastião Elói de Souza Filho

2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 08/06/2020.

Telma Mello Valin

Assessora Administrativa